

Cerqueira Junior, matr. 1227 (titular) e Melina Maria Rocha Macedo, matrícula 1122-3 (substituta). Data: 26 de março de 2024. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Dennyel Dantas de Moraes - matr. 121-5 (diretor técnico-operacional); pela contratada: Gelson Maccari (representante legal). Processo SEI 00071-00000705/2020-08.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Processo: 00072-00000523/2024-24. Instrumento: Contrato 005/2024-GCONV. Contratação de aquisição de água mineral potável e material de acondicionamento e embalagem (garraão retornável). Objeto: Contratação de aquisição de 1.500 galões de 20 litros de água potável para atender a demanda da Emater-DF, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as especificações e condições constante deste Projeto Básico. Dotação Orçamentária: Unidade: 4203; Programas de Trabalho: 20.122.8201.8517.0093. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 8.010,00 (oito mil dez reais). Fundamento Legal: A presente contratação será feita por meio de contratação direta, por dispensa de licitação de acordo com o art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e com art. 36 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-DF. Data da Assinatura: 01/04/2024. Vigência: 6 (seis) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval-Presidente. P/Contratada: Pablo Crispim Loureiro.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024 - PROJETO REDE COMUNIDADE**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE - SEAC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nas leis orçamentárias do Distrito Federal, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 7.330, de 31 de outubro de 2023, Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria-Geral e considerando o disposto na Portaria Nº 124, DE 06 DE MARÇO DE 2024, publicada no DODF do dia 07 de março de 2024, que institui o Projeto Rede Comunidade, dispõe sobre as diretrizes básicas e regras gerais de funcionamento e dá outras providências.

**DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital tem como objetivo estabelecer as diretrizes do processo de seleção e matrícula de 2024 para o preenchimento de vagas destinadas à participação no Projeto Rede Comunidade, que tem como objetivo a qualificação e capacitação de gestores ou voluntários das Organizações da Sociedade Civil – OSC, formais ou informais, que atuem em projetos sociais desenvolvidos nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O processo de seleção regido por este Edital será coordenado e executado pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, por meio da Subsecretaria de Tecnologias Sociais.

2.2. Será assegurada a participação de todos os interessados no processo de seleção para o Projeto Rede Comunidade, desde que cumpridos os requisitos estipulados no presente edital.

2.3. Poderão participar do Projeto Rede Comunidade os gestores ou voluntários das Organizações da Sociedade Civil – OSC, formais ou informais, que atuem em projetos sociais desenvolvidos nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

2.4. Ao efetuar a inscrição, o participante deve estar ciente do conteúdo do presente edital, incluindo o Termo de Compromisso do Projeto Rede Comunidade, conforme anexo I deste edital.

2.5. Os dados informados no momento do preenchimento da inscrição serão de total responsabilidade do participante. O fornecimento de informação falsa ensejará o desligamento do processo seletivo, sem prejuízo da devida apuração na esfera cível/penal, se for o caso.

2.6. A documentação exigida para a inscrição será de total responsabilidade do participante, que deverá inserir os documentos em formato PDF no ato de inscrição no presente Edital.

2.7. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o participante terá o processo de matrícula cancelado, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos para apuração, bem como das sanções na esfera cível e/ou penal, se for o caso.

**DO PÚBLICO ALVO**

3.1. Poderão participar do processo seletivo os gestores ou voluntários das Organizações da Sociedade Civil – OSC formais, sendo essas que possuem personalidade jurídica; e as informais, aquelas que não possuem registro formal. E que atuem em projetos sociais desenvolvidos nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

**DAS VAGAS**

4.1. Serão abertas 360 (trezentos e sessenta) vagas neste edital, sendo disponibilizadas 30 (trinta) vagas para cada edição organizada por Região Administrativa das Macrorregiões do Distrito Federal, conforme tabela do item 5.9.

**DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- PC D**

5.1. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra no art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.2. O candidato PcD deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência.

5.3. O candidato PcD deverá enviar, no ato da inscrição, através do endereço eletrônico: <https://comunidade.df.gov.br>, o documento abaixo relacionado:

5.3.1. Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão.

5.4. Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PcD, dos candidatos que não encaminharem a documentação dentro do prazo e forma previstos no presente Edital.

5.5. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas PcD's, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5.6. A PcD que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do processo seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os demais candidatos.

5.7. As vagas serão preenchidas por aqueles que cumprirem os requisitos deste Edital, obedecendo a ordem cronológica de inscrição.

5.8. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para as PcD's, conforme quadro do item 5.9.

5.9. As vagas serão disponibilizadas em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal organizadas conforme o quantitativo de vagas, conforme quadro a seguir:

MACRORREGIÕES DO DISTRITO FEDERAL	REGIÕES ADMINISTRATIVAS	MÊS DE REALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE EDIÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD (10% DAS VAGAS)	TOTAL DE VAGAS
I - Região Sudoeste	RA XII Samambaiá; RA XXXV Água Quente.	Maio 2024	1ª Edição	28	2	30
	RA XV Recanto das Emas; RA XVII Riacho Fundo I; RA XXI Riacho Fundo II.	Maio 2024	2ª Edição	28	2	30
II - Região Oeste	RA IX Ceilândia; RA XXXII Sol Nascente /Pôr do Sol; RA IV Brazlândia.	Junho 2024	3ª Edição	28	2	30
III - Região Norte	RA V Sobradinho; RA XXVI Sobradinho II; RA XXXI Fercal.	Junho 2024	4ª Edição	28	2	30
	RA VI Planaltina; RA XXXIV Anápolis.	Julho 2024	5ª Edição	28	2	30
IV - Região Centro Sul	RA XXIX SIA; RA XXV SCIA- Estrutural; RA X Guará.	Julho 2024	6ª Edição	28	2	30
	RA VIII Núcleo Bandeirante; RA XXIV Park Way; RA XIX Candangolândia.	Agosto 2024	7ª Edição	28	2	30
V - Região Centro Oeste	RA XXX Vicente Pires; RA III Taguatinga; RA XX Águas Claras; RA XXXIII Amiqueira.	Agosto 2024	8ª Edição	28	2	30
VI - Região Central	RA XVIII Lago Norte; RA XVI Lago Sul; RA XXIII Varjão.	Setembro 2024	9ª Edição	28	2	30
	RA XI Cruzeiro; RA XXII Sudoeste/Octogonal; RA I Plano Piloto.	Outubro 2024	10ª Edição	28	2	30
VII - Região Leste	RA XIV São Sebastião; RA XXVII Jardim Botânico; RA XXXVIII Itapoá; RA VII Paranoá.	Novembro 2024	11ª Edição	28	2	30
VIII - Região Sul	RA II Gama; RA XIII Santa Maria.	Dezembro 2024	12ª Edição	28	2	30

**EDIÇÕES DO PROJETO**

6.1. O Projeto Rede Comunidade, será realizado por edição, que acontecerá de segunda-feira à sexta-feira, respeitando a carga horária de 20 (vinte) horas, distribuídas em 4 (quatro) horas/diárias, conforme as disciplinas do quadro abaixo:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE HORAS AULA	DIA DA SEMANA
Formalização	4 horas	Segunda-feira
Projeto para Entidade	4 horas	Terça-feira
Prestação de contas	4 horas	Quarta-feira
Gestão de OSC	4 horas	Quinta-feira
Marketing Digital (Palestra)	2 horas	Sexta-feira
Emenda Parlamentar (Palestra)	2 horas	Sexta-feira
Total	20 horas	-

6.2. Os horários, turnos e locais das aulas serão divulgados, previamente, no site da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade ([www.seac.df.gov.br](http://www.seac.df.gov.br)) e enviado por e-mail para os candidatos matriculados.

6.3. A certificação será concedida pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade - SEAC em conjunto com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE ao participante que cumprir a carga horária mínima de 16h semanais, o equivalente a 80% (oitenta por cento) da carga horária prevista, conforme item 6.1 deste edital.

#### CRONOGRAMA DO EDITAL

Publicação do Edital de Seleção do Projeto Rede Comunidade	02/04/2024
Prazo de impugnação do Edital - via e-mail projetoedecomunidade@seac.df.gov.br	03/04/2024 04/04/2024
Resposta à impugnação do Edital	05/04/2024
Período de Inscrição por meio do Portal da Comunidade <a href="https://comunidade.df.gov.br/">https://comunidade.df.gov.br/</a>	15/04/2024 08/11/2024

#### DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições no Projeto Rede Comunidade poderão ser realizadas das 00:00 do dia 15/04/2024 até as 23:59 do dia 08/11/2024, em uma única edição, conforme item 4.3, por meio do Portal da Comunidade, disponível no endereço eletrônico <https://comunidade.df.gov.br/> ou, presencialmente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00, no atendimento da SEAC/DF, localizada na sala nº 104, do térreo do Anexo do Palácio do Buriú, localizado na Zona Cívico Administrativa Brasília/DF.

8.2. O participante que realizar a inscrição utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos neste edital, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será eliminado deste certame, a qualquer tempo, caso seja comprovada a irregularidade, respeitando o devido processo legal, sem prejuízo às penalidades previstas em lei.

8.3. A matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, após análise da comissão de seleção disposta no item 10.8, sendo confirmada por meio de envio de e-mail ao candidato e disponibilizada no Portal da Comunidade.

8.4. A documentação necessária para efetivação da inscrição, conforme item 8, deverá possuir o tamanho máximo de 2 (dois) Mb (Megabytes) cada e estar em formato de arquivo PDF.

8.5. Não será possível efetivar a matrícula do participante que não apresentar quaisquer dos documentos dispostos no item 8 deste Edital.

8.6. É de inteira responsabilidade do participante a observação e cumprimento das disposições deste edital, bem como a observação e o acompanhamento dos prazos previstos.

8.7. O candidato que concorrer às vagas de uma edição, somente poderá se inscrever a outra vaga no mesmo edital, caso não seja contemplado naquela em que realizou sua primeira inscrição.

8.7. O candidato que concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência - PCD deverá observar o disposto no item 5 deste edital.

#### DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1. Para a efetivação da inscrição os candidatos ao Projeto Rede Comunidade - gestores ou voluntários das Organizações da Sociedade Civil - OSC, formais ou informais, que deverão, no ato de inscrição, inserir os seguintes documentos:

9.1.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;

9.1.2. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, obrigatório para o caso de gestores de OSC formal, conforme item 3;

9.1.3. Documento de identificação oficial com foto e (RG ou CNH);

9.1.4. Comprovante de residência com CEP em nome do candidato emitido nos últimos 3 (três) meses ou autodeclaração de residência, conforme modelo no Anexo II deste edital;

9.1.5. Comprovante de escolaridade (diploma ou declaração de escolaridade emitida por instituição de ensino);

9.2. A inscrição só será concluída após o aceite do Termo de Compromisso, conforme Anexo I deste edital, no qual o participante se declara ciente dos termos do presente Edital.

9.3. Todos os documentos exigidos no tópico 9.1, deverão ser apresentados de forma legível.

9.3.1. Caso algum documento seja apresentado de forma que impossibilite sua plena compreensão, poderá acarretar na não inscrição do candidato ao projeto.

#### DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A análise documental será realizada pela Comissão de Seleção, conforme item 10, que consiste em conferir se os dados constantes na documentação apresentada no ato de inscrição estão de acordo com as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição;

10.2. A não veracidade da documentação enviada no ato de inscrição, conforme item 8, bem como documentos ilegíveis implicará no cancelamento da participação no processo seletivo, dando-se prosseguimento à análise dos demais inscritos na ordem cronológica;

10.3. A análise pela Comissão de Seleção obedecerá os seguintes critérios:

10.3.1. Gestor ou voluntário das Organizações da Sociedade Civil – OSC formais ou informais;

10.3.2. Maior de 18 (dezoito) anos;

10.3.3. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo;

10.3.4. Atender as disposições previstas nesse edital.

#### DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade - SEAC designará uma Comissão de Seleção, por meio de portaria específica, para realizar a avaliação da documentação e diligências do processo seletivo regido por este Edital.

11.2. A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros designados por ato publicado no Diário Oficial - DODF;

11.3. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar se tiver atuado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público ou quando sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesses, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

11.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

11.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

11.7. Todos os documentos exigidos no edital deverão ser apresentados em formato PDF, podendo a Comissão de Seleção, caso tenha dúvidas de sua originalidade, solicitar a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.

11.8. Os participantes serão selecionados de acordo com a ordem cronológica da inscrição e terão os nomes divulgados no site da SEAC (<https://www.seac.df.gov.br/>) em lista de matriculados exibida conforme número de vagas disponibilizadas e previamente à realização da edição, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do início das aulas.

#### DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO

12.1. Os participantes selecionados para o Projeto Rede Comunidade receberão no e-mail cadastrado no ato da inscrição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições da edição, a comprovação da efetivação da matrícula com a convocação para início das atividades.

12.2. É de inteira responsabilidade do participante a verificação do recebimento do e-mail de convocação, recomendada a verificação no SPAM e na lixeira de modo a se assegurar do recebimento do e-mail.

12.3. Caso o participante não receba o e-mail de convocação, deverá enviar e-mail para [projetoedecomunidade@seac.df.gov.br](mailto:projetoedecomunidade@seac.df.gov.br) para a verificação da situação no processo seletivo.

12.4. A lista de matriculados será divulgada no site da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, <https://www.seac.df.gov.br/>, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após término das inscrições da edição.

12.5. O candidato que não conseguir vaga na edição pretendida poderá realizar inscrição nas próximas edições do Projeto, conforme quadro disposto no item 4.3;

12.6. O matriculado que desistir do curso deverá informar à Comissão de Seleção, pelo e-mail [projetoedecomunidade@seac.df.gov.br](mailto:projetoedecomunidade@seac.df.gov.br), com antecedência mínima de 15 dias, para convocação do próximo candidato inscrito.

12.7. O matriculado que desistir do curso, apresentando justificativa plausível dentro do prazo estabelecido no item 12.6, poderá se candidatar para as demais edições do mesmo edital, entretanto, ficará sujeito a análise pela Comissão de Seleção.

12.8. O matriculado que desistir e não apresentar justificativa, não poderá ser candidato nas demais edições do mesmo edital, salvo disposto no item 12.7 deste edital.

12.9. O matriculado que, durante o período da formação, não comparecer às aulas, será considerado desistente e não poderá pleitear nova inscrição nas demais edições da seleção regida por este edital.

12.10. O matriculado que, não atingir a frequência mínima exigida no item 5.3 deste edital, será considerado desistente e não poderá pleitear nova inscrição nas demais edições da seleção regida por este edital.

#### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

13.1. O resultado da seleção para Projeto Rede Comunidade e a convocação dos participantes de cada edição para o início do curso, contendo as informações de local e horário de realização das atividades de formação, serão divulgados no site oficial da Secretaria de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.seac.df.gov.br/>, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após término das inscrições da edição.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será eliminado do processo de seleção do Projeto Rede Comunidade, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções de âmbito cível e penal cabíveis, o participante, seja por meio de ato próprio, em qualquer tempo:

14.1.1. Cometer falsidade ideológica;

14.1.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos comprovados;

14.1.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como, aquelas estabelecidas no Termo de Compromisso.

14.1.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção.

14.2. O participante matriculado deve se comprometer a obedecer a todas as obrigações constantes no Termo de Compromisso aceito no ato de inscrição, conforme Anexo I.

14.3. Os prazos constantes nesse Edital serão, automaticamente, prorrogados caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional que comprometam as funcionalidades do Portal da Comunidade ou gerem indisponibilidade de serviços para acesso ao sistema de inscrições durante os prazos estipulados neste Edital.

14.4. Não serão fornecidos a terceiros, informações e documentos pessoais de candidatos, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Distrito Federal e Decreto Distrital n.º 42.036/2021, que dispõe sobre a aplicação da legislação federal no âmbito da administração pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

14.5. A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as informações relativas a este Edital, bem como revogar ou anular desde que amplamente divulgado e por ato devidamente motivado, sem que caiba qualquer indenização aos participantes e representantes legais envolvidos.

14.6. O presente Edital possui a validade de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse da administração pública.

14.7. A solução dos casos omissos, obscuros ou contraditórios que por ventura surgirem durante o transcurso das etapas o presente Edital serão analisados e deliberados pela Comissão de seleção, com base nos princípios gerais de direitos e nas disposições normativas vigentes e pertinentes ao presente Edital.

14.8. Caberá impugnação ao Edital por irregularidade na aplicação das disposições legais, devendo os interessados apresentá-la à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, por meio do correio eletrônico: [projetoedecomunidade@seac.df.gov.br](mailto:projetoedecomunidade@seac.df.gov.br), com a seguinte descrição: "Impugnação ao Edital de Matrícula n.º 01/2024 – [nome do Proponente]", no prazo de 02 (dois) dias, conforme cronograma previsto no item 6 do presente Edital.

**DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Edital de seleção para o Projeto Rede Comunidade, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, na Circunscrição de Brasília.

**CLARA RORIZ**

Secretária

ANEXO - I

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_

inscrito (a) no CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro estar plenamente ciente e de acordo com o conteúdo do Edital de Seleção nº 01/2024 e das normas que regem o processo de seleção do Projeto Rede Comunidade que tem como objetivo a qualificação e capacitação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, formais ou informais, gestores e voluntários do terceiro setor que atuam nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Comprometo-me a frequentar as aulas do Projeto Rede Comunidade, com frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da carga horária prevista, respeitando os horários estabelecidos e demonstrando comprometimento com o processo de aprendizagem.

Comprometo-me a manter uma conduta respeitosa e profissional com todos os participantes, professores e organizadores do projeto. Entendo que qualquer forma de discriminação, assédio ou comportamento inapropriado resultará na minha imediata exclusão do projeto.

Comparecer pontualmente às atividades presenciais, respeitando o horário e a programação estabelecida pelos organizadores do projeto.

Comprometo-me a manter a confidencialidade de todas as informações sensíveis e materiais exclusivos aos quais terei acesso como parte da minha participação no projeto, salvo autorização expressa para divulgação.

Reconheço que os materiais didáticos, conteúdos, metodologias e quaisquer outros recursos fornecidos durante o projeto são propriedade intelectual dos organizadores e/ou seus parceiros e comprometo-me a utilizá-los exclusivamente para fins educacionais, dentro do escopo do Projeto Rede Comunidade.

Estou ciente de que o não cumprimento dos compromissos aqui assumidos poderá resultar na minha exclusão do Projeto Rede Comunidade, além de outras medidas cabíveis, conforme as normas do projeto.

Ao aceitar este termo de compromisso, reafirmo minha disposição em cumprir com todas as responsabilidades e compromissos aqui descritos, em prol do meu desenvolvimento e da realização dos objetivos do Projeto Rede Comunidade.

**ANEXO-II**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

À Comissão de Seleção do Projeto Rede Comunidade

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

declaro, para os devidos fins, que este é meu endereço residencial atual.

Declaro ainda que estou ciente de que a falsidade das informações acima me sujeitará as penas da legislação vigente - lei federal nº 7115, de 29 de agosto de 1983 e código penal brasileiro.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA**

Brasília- DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE. PROCESSO Nº 00150-00001090/2022-47

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola - Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF - CEP: 70070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, pag.32, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.036.803/0001-00, com sede no SRES Q 06 BL N CS 26, neste ato representada por CÁSSIA CHAVES LEMES, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG 17xxx1 - SSP-DF e inscrito(a) sob o

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 697.xxx.xxx-00, residente no(a) XXX, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO - Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2022 até 30/09/2024, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (136503583). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA - Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 27 de março de 2024. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Organização da Sociedade Civil: CÁSSIA CHAVES LEMES.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO  
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
RESULTADO PROVISÓRIO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 09/2024 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do objeto “Aniversário de Brasília - 64 anos”, constante no Processo nº 00150-00001088/2024-30, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29 de fevereiro de 2024, página 50, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

PROPOSTA	PONTUAÇÃO GLOBAL	OBSERVAÇÃO
INSTITUTO ALVORADA BRASIL DE ARTE, CULTURA, COMUNICACAO E CIDADANIA - INSTITUTO ALVORADA BRASIL	12,0	-
ASSOCIACAO DE EDUCACAO, ESPORTE, CIENCIA, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - AECEC	11,4	-
ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - ADCR	11,2	-
INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR	6,6	Desclassificado, conforme item 7.2.1 do Edital, ANEXO III, item 2.9.
COMPANHIA DE DANÇA CORPUS ENTRE MUNDOS LTDA	0	Desclassificado, conforme item 7.2.2 do Edital.

Neste sentido, conforme previsto no subitem 6.1.4 do citado Edital, a fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório.

Os recursos devem ser enviados para o e-mail editais.secec@gmail.com

Brasília/DF, 1º de abril de 2024

CLAUDIO ABRANTES

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL**

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 162/2024**

PROCESSO: 00150-00007198/2023-24; NOTA DE EMPENHO Nº 00902/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X STÉPHANY DE OLIVEIRA DOURADO SANTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 162/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MAROQUINHAS FRU-FRU, A ESCOLA VAI AO TEATRO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente;